

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90024/2025

CONTRATANTE (UASG)

160132

OBJETO

Manutenção de câmaras frigoríficas

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 44.778,00

(Quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais.).

DATA DA SESSÃO

DIA 04/07/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Conforme o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, será adotado o critério de julgamento

MENOR PREÇO, com modo de disputa **ABERTO**.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. REGISTRO DE PREÇOS	4
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
5. FASE DE LANCES.....	6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	7
7. HABILITAÇÃO.....	9
8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	10
9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	11
10. CONTRATAÇÃO	11
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
9º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(9º Batalhão de Engenharia/1942)
BATALHÃO CARLOS CAMISÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 24/2025

(Processo Administrativo n.º 64037.003452/2025-75)

Torna-se público que o 9º Batalhão de Engenharia de Combate, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, setor responsável pelas contratações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, para registro de preços, modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/07/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 (Horário de Brasília).

Link: Sistema Compras.gov.br

Critério de Julgamento: Menor preço.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de manutenção de câmara frigorífica para atender as necessidades do 9º BE Cmb, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2.A contratação será divulgada em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa.

3.1.3.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

3.1.4.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

- 5.2.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- 5.3.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 5.3.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- 5.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

- 6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

- 6.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

- 6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

- 6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

- 6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos

itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.4.1. SICAF;
 - 6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo,

e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 9.1.1 dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e
- 9.1.2 dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
- 9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
- 9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 9.5.1 quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou
- 9.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 9.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:
- 9.7. convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 9.8. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10. CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou pela Nota de Empenho.
- 10.2. A entrega será realizada no 9º Batalhão de Engenharia de Combate, localizado na Rua Duque de Caxias, S/N, Aquidauana-MS.
- 10.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a

contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.3.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 0,5 a 30% (meio a trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
- 12.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;
- 12.12.4. ANEXO IV – Matriz de Gerenciamento de Riscos;
- 12.12.5. ANEXO V – Documento de Formalização da Demanda;
- 12.12.6. ANEXO VI – Pesquisa de Preços;
- 12.12.7. ANEXO VII – Relatório da Pesquisa de Preços;
- 12.12.8. ANEXO VIII – Mapa comparativo de Preços;

Aquidauana, 01 de julho de 2025.

HÉLIO AUGUSTO POLI DE SOUZA-TC
Ordenador de Despesas do 9º BE Cmb

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 1.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 1.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 1.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 1.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 1.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1. **Pessoa física:** lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 2.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Individual – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 2.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 2.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 2.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

- 2.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts.17 a 19 e 165).
- 2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio *Estadual/Distrital* ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual/Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação

- (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 4.3.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 4.3.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4.3.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 4.3.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.
- 4.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 4.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 5.2. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 5.2.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa,

respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

5.2.2.A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.2.3.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.2.4.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.2.5.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.2.6.Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.2.7.A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Termo de Referência 29/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2025	160132-MEX-9. BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE/MS	ALEXANDRE DE OLIVEIRA LOPES FILHO	26/05/2025 15:10 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64037.003792/2025-04

1. Definição do Objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na manutenção de câmaras frigoríficas, a ser realizada no 9º Batalhão de Engenharia de Combate, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesse instrumento.

ITEM	MATERIAL	CATSER	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	O serviço de manutenção corretiva do sistema de refrigeração da câmara frigorífica de resfriamento incluindo: correção geral no sistema elétrico; limpeza e higienização da central; limpeza do radiador e condensador; adição de gás; troca dos ventiladores; filtros em geral; óleos; correias; painel de controle e acionamento; verificação de correção de vazamento em todo sistema; verificar parte elétrica (fixação dos terminais); verificar cabo elétrico(pinos e tomadas); verificar o controlador de temperatura; verificar o sensor de temperatura; verificar vazamento de óleo ou água e parafusos frouxos;	20796	2	R\$ 20.089,00	R\$40.178,00

	remover o copo e drenar a sujeira e água depositados no fundo do tanque; reapertar todos os pontos da unidade; colocar manômetro para averiguar a pressão do sistema; efetuar limpeza no dreno do evaporador e manutenção e revisão geral do motor de combustão; resolução de qualquer pane /problema que a câmara fria vier a apresentar, inclusive troca do kit compressor, condensador e evaporador. Todo o suprimento utilizado deverá ser fornecido pelo executante, o qual, deverá realizar qualquer outra intervenção que se fizer necessária para a manutenção preventiva, a qual deverá ser feita aproximadamente a cada 200 horas trabalhadas ou quando necessário.				
2	Serviço de manutenção de câmara frigorífica/ tipo: para congelados, incluindo: resolução de qualquer pane/problema que a câmara fria vier a apresentar, inclusive troca de peças, fusíveis ou qualquer outro tipo de periféricos mecânicos e eletroeletrônicos que sejam necessários para o pleno funcionamento da câmara frigorífica. Todas as peças e equipamentos a serem trocados são a cargo da contratada.	20796	1	R\$ 4.600,00	R\$4.600,00
VALOR TOTAL:				R\$: 44.778,00	

1.2. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Em caso de divergência entre as descrições registradas na relação de itens gerada pelo COMPRASNET e as contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, prevalece as desse último, consoante ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório previsto no Caput do Art. 5º da Lei 14.133/21.

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos na forma do art. 107 da Lei n.14.133/21.

1.6. O serviço é enquadrado como não continuado, de acordo com o artigo 6º, inciso XVII da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.6.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

2. Fundamentação da Contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de sustentabilidades baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como: Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes; Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Racionalização do consumo de energia elétrica e de água; Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de coleta, transporte e destinação final dos RSS;

4.1.2 A CONTRATADA deverá treinar periodicamente dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

4.1.3 A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;

4.1.4 A CONTRATADA deverá observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber.

4.1.5 A CONTRATADA deverá observar, quando da execução dos serviços, as diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

4.1.6 A CONTRATADA deverá observar as demais normas vigentes atinentes à matéria, sempre que aplicáveis.

4.1.7 A CONTRATADA deverá proceder ao recolhimento dos resíduos, entulhos, conforme legislação vigente e conforme exigências legais.

4.1.8 A CONTRATADA deverá manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

4.1.9 A CONTRATADA deverá observar o decreto nº 2.783, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é desejável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 08 horas às 15 horas, e na sexta-feira das 08 horas às 10 horas.

4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de Execução do Objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até trinta dias contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Local e horário da prestação de serviço: Os serviços serão prestados no Aproveitamento do 9º Batalhão de Engenharia de Combate, localizado no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias, S/N, Alto, CEP: 79200-000, Aquidauana, Mato Grosso do Sul. Neste contexto, os serviços e entrega das recargas dos extintores será realizado neste mesmo endereço. Os horários para prestação do serviço serão de segunda a quinta-feira, das 08 horas às 16 e sexta-feira, das 08 horas às 10 horas, com agendamento prévio com o setor requisitante para estabelecer o horário.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

5.4.1. Se a documentação está de acordo com as normas estabelecidas;

5.4.2. A Equipe está capacitada para a execução do serviço contratado;

5.4.3. Monitorar os resultados obtidos e avalia-los, para que seja feito um feedback para a contratada.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, peças, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário. Caso seja necessário realizar a troca de peças dos materiais a serem mantidos, a aquisição e substituição dessas peças será por parte da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: manutenção nas câmaras frigoríficas do setor de abastecimento, utilizadas para acondicionar o refrigerados e congelados, utilizados na confecção das etapas diárias do batalhão.

5.7. Os itens listados são equipamentos de refrigeração, nesse sentido, a contratada deve ter alto grau de conhecimento técnico para realizar a manutenção.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de Gestão de Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Se o serviço prestado foi o solicitado conforme nota de empenho;

7.3.2. Se os serviços prestados atenderam a demanda solicitada e os equipamentos estão funcionando;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das ex

igências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo para pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação de serviço de manutenção em equipamentos de cozinha industrial, previstos nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social, trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade;

8.26.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.27. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. Serviço prestado idêntico ou semelhante ao item solicitado;

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.27.5. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, com fundamento no art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

8.28. Será admitida a participação de cooperativas, e exigida a seguinte documentação complementar:

8.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença

dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

9.1. **Valor:** R\$ 44.778,00.

9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 44.778,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e setenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela de definição do objeto.

10. Adequação Orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Atendimento ao princípio da contratação

11.1. Em atendimento ao art. 40, V da Lei nº 14.133/21, atesta-se o respeito aos princípios da padronização e do parcelamento, corroborando com a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho e economicidade.

12. Compatibilidade com a Lei de Diretrizes

12.1. Para pregões SRP: Em atendimento à recomendação, informo que quando da efetiva contratação, o órgão documentará os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva (ART. 17 do decreto nº 11.462/2023).

13. Atendimento ao princípio da segregação

13.1. Informo que foi atendido o princípio da segregação das funções, conforme preconizado no Art. , e do Art. 7º § 1º da Lei 14.133 /21, tendo sido vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

14. Práticas e critérios de sustentabilidade

14.1. Informo que a Portaria nº 123 - COLOG/C Ex, de 8 de agosto de 2022, discorre sobre a logística sustentável no âmbito Exército Brasileiro. A contratação em pauta seguiu as determinações presentes nesta Portaria, assim como também foi consultada a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que versa sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável, tendo sido o processo em tela embasado por estas determinações.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#).

[de 13 de novembro de 2020.](#)

GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

Estudo Técnico Preliminar 39/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

O 9º Batalhão de Engenharia de Combate tem a necessidade de realizar a contratação de serviços de manutenção de câmara fria, bem indispensável nas atividades de rancho.

A realização dessa contratação tem benefícios diretamente relacionados a segurança dos alimentos acondicionados e manipulados pelo Setor de Aprovisionamento.

Os serviços são considerados "comuns" pois enquadram-se na classificação contida no artigo 6º, inciso XIII da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Reflexos caso não seja atendida a demanda: pode haver interrupção no funcionamento das câmaras frigoríficas e a consequente perda dos alimentos estocados, podendo gerar dano ao erário público e a interrupção do fluxo logístico de alimentos dos militares apoiados por esta Organização Militar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Aprovisionamento.	Gustavo Lima do Nascimento

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Quanto à natureza dos serviços: Os serviços a serem prestados se caracterizam como CONTINUADOS, tendo em vista que a interrupção do referido serviço, mesmo que por tempo limitado, traria prejuízo à Administração Pública.

4.2. Quanto à qualificação técnica:

- Declaração que possui equipe técnica especializada que executará os serviços de acordo com a necessidade prevista no Termo de Referência;
- Apresentar declaração, dando conta de pleno conhecimento dos serviços que deverão ser executados, reconhecendo que o mesmo é perfeitamente viável, permitindo o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, segundo as especificações do presente edital;
- Apresentar ao menos 01 (um) atestado comprovando aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades (ao menos, 30% da quantidade dos itens propostos e prazos com o objeto da licitação);
- Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuírem seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;
- Entende-se, para fins deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprova seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o

administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

f. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

g. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item;

h. Declaração assinada pelo licitante de que realizou vistoria no local da prestação do serviço e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Organização Militar, ou;

i. Declaração emitida pelo licitante optante por não realizar a vistoria de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade pela sua opção e que não utilizará desta para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com esta Organização Militar.

4.3. Requisitos:

a. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e de Sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

b. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

d. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

e. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

f. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

g. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

h. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

i. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

j. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

k. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

m. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos na Lei nº 14.133, de 2021;

o. Todas as peças e acessórios descritos no Termo de Referência para substituição, reparação, adaptação, limpeza, lubrificação e outras deverão ser originais e certificadas pelo fabricante do equipamento em manutenção e ocorrerão por conta da contratada o seu fornecimento e substituição, desde que esteja dentro do prazo de garantia;

p. É obrigatória a presença da empresa licitante para reconhecimento dos equipamentos in loco e para verificação dos serviços a serem executados e das peças a serem substituídas, sob pena de, se assim não o fizerem, serem desclassificadas

4.4. O tipo de solução a contratar se justifica por ser o Pregão Eletrônico na modalidade maior desconto conforme preconizado pela Lei nº 14,133/21.

4.5. Os materiais descritos na planilha em anexo, de forma geral, têm os requisitos e padrões mínimos regidos por normas publicas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. Desta Forma, para a presente contratação, deve-se estar de acordo com as normas da ABNT e, em caso de ausência desta, seguindo as recomendações técnicas de literaturas consagradas.

4.6. O serviço de manutenção deverá ser executado com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas vigentes, em especial os normativos do Ministério do Trabalho. Devem ser observadas boas práticas sustentáveis para o serviço: Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes: é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402; quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução; a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente. Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração. Quando da substituição de gases de refrigeração, a CONTRATADA deverá fazer uso de gases ecologicamente degradáveis, como os gases R-22 e R410-A. A Contratada deverá observar quando da realização do serviço as seguintes orientações:

I – Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

V – Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI – Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em cumprimento aos posicionamentos do TCU e em observância à Lei nº 14,133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65, de 07/07/2021, apresentamos análise fundamentada nos valores obtidos, por conta de pesquisa ampla de preços, realizada no sítio eletrônico "Painel de preços", do portal compras.gov.br.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. O objeto é classificado como serviço NÃO CONTINUADO pois se enquadra no artigo 6º, inciso XVI da lei 14.133 de 1º.

6.2. O serviço é de natureza comum, pois pode ser objetivamente definido mediante especificações usuais de mercado, consonância com o disposto no Art. 6º inciso XIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.3. O objeto da contratação será dividido em grupos de itens, tendo em vista que é fundamental que a mesma empresa faça à manutenção preventiva e corretiva (comum ou emergencial), além da própria aquisição da peça, uma vez que tudo isso está diretamente relacionado a qualidade e a confiabilidade do serviço.

6.4. Será determinado pela CONTRATANTE um Fiscal de Contrato designado para realizar diversas gestões e procedimentos junto a CONTRATADA.

6.5. Nos itens constantes no grupo 1, é de fundamental importância que a empresa realize os serviços de manutenção nas dependências do 9º Batalhão de Engenharia de Combate.

6.5.1. Caso seja necessário encaminhar o equipamento a ser mantido para outras instalações que não se localizam no 9º Batalhão de Engenharia de Combate (Rua Duque de Caxias, S/N, bairro Alto, 79200-000, Aquidauana-MS.), é de total responsabilidade da CONTRATADA realizar o transporte, bem como a devolução do material.

6.6. Nos itens constantes no grupo 2, é de total responsabilidade que a CONTRATADA realize a recarga dos extintores nas dependências da CONTRATANTE (Rua Duque de Caxias, S/N, bairro Alto, 79200-000, Aquidauana-MS.).

6.6.1. Caso seja necessário encaminhar o equipamento a ser recarregado para outras instalações que não se localizam na dependências da CONTRATANTE, de total responsabilidade da CONTRATADA realizar o transporte, bem como a devolução do material no endereço (Rua Duque de Caxias, S/N, bairro Alto, 79200-000, Aquidauana-MS).

6.7. Nos itens constantes no grupo 3, é de fundamental importância que a CONTRATADA entregue os materiais no 9º Batalhão de Engenharia de Combate, endereço: Rua Duque de Caxias, S/N, bairro Alto, 79200-000, Aquidauana-MS.

6.8. O fiscal de contrato ou pessoa para esse fim designada realizará o acompanhamento e verificação da execução dos serviços e efetivos reparos e ajustes, se necessário, dos itens mencionados no TERMO DE REFERÊNCIA desta contratação;

6.9. A mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários (como óleo, peças, lubrificantes, fitas, espumas, gás, instrumentos de medida, de avaliação, etc) que se fizerem necessários para garantir a execução dos serviços de todos os itens contidos no TERMO DE REFERÊNCIA são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não havendo quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.10. Tendo a CONTRATADA, realizado os serviços de manutenção corretiva, atestado pelo Fiscal de Contrato em Instrumento de Medição de Resultados (IMR), contido no anexo, será realizado o pagamento INTEGRAL do valor referente ao item.

6.11. A CONTRATADA não pode recusar-se a executar os serviços relacionados aos itens contidos no TERMO DE REFERÊNCIA quando estes forem necessários ou não apresentarem conformidade com as condições normais e adequadas de funcionamento.

6.12. A manutenção corretiva dos materiais deve ser realizada conforme demanda da CONTRATANTE em caráter emergencial ou não.

6.13. O pagamento só será realizado após a confirmação, por parte do fiscal de contrato, da execução dos serviços solicitados.

6.14. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal dos serviços prestados, conforme a Lei nº 8.846 de 24 de janeiro de 1994.

6.15. A CONTRATADA se compromete a informar e manter um número de telefone para acionamento da manutenção emergencial disponível 24 horas por dia.

6.16. A CONTRATADA se compromete a iniciar o atendimento das demandas de manutenção corretiva EMERGENCIAL da CONTRATANTE no prazo de até 5h CONTADOS A PARTIR DO CONTATO TELEFÔNICO realizado pelo Fiscal de Contrato ou agente público do setor requisitante dos serviços;

6.17. Caso a CONTRATADA não atenda após 3 tentativas, o responsável mencionado no item 6.16. fará constar em termo e registrará o horário da última tentativa, e, a partir desse horário, começará a contar o prazo do item anterior;

6.18. Caso seja necessária a aquisição de peças do maquinário para eventual troca, ou substituição, a própria CONTRATADA deverá adquirir as peças, e posteriormente, realizar a substituição;

6.19.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	MATERIAL	CATSER	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	
1	O serviço de manutenção corretiva do sistema de refrigeração da câmara frigorífica de resfriamento incluindo: correção geral no sistema elétrico; limpeza e higienização da central; limpeza do radiador e condensador; adição de gás; troca dos ventiladores; filtros em geral; óleos; correias; painel de controle e acionamento; verificação de correção de vazamento em todo sistema; verificar parte elétrica(fixação dos terminais); verificar cabo elétrico(pinos e tomadas); verificar o controlador de temperatura; verificar o sensor de temperatura; verificar vazamento de óleo ou água e parafusos frouxos; remover o copo e drenar a sujeira e água depositados no fundo do tanque; reapertar todos os pontos da unidade; colocar manômetro para averiguar a pressão do sistema; efetuar limpeza no dreno do evaporador e manutenção e revisão geral do motor de combustão; resolução de qualquer pane /problema que a câmara fria vier a apresentar, inclusive troca do kit compressor, condensador e evaporador. Todo o suprimento utilizado deverá ser fornecido pelo executante, o qual, deverá realizar qualquer outra intervenção que se fizer necessária para a manutenção preventiva, a qual deverá ser feita aproximadamente a cada 200 horas trabalhadas ou quando necessário.	20796	2	R\$ 20.089,00	F
2	Serviço de manutenção de câmara frigorífica/ tipo: para congelados, incluindo: resolução de qualquer pane	20796	1	R\$ 4.600,00	1

	/problema que a câmara fria vier a apresentar, inclusive troca de peças, fusíveis ou qualquer outro tipo de periféricos mecânicos e eletroeletrônicos que sejam necessários para o pleno funcionamento da câmara frigorífica. Todas as peças e equipamentos a serem trocados são a cargo da contratada.				
VALOR TOTAL:					R\$: 44.778,0

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 44.778,00

8.1 Conforme detalhado no Termo de Referência e Relatório de Pesquisa de Preço.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A prestação de serviços será realizada de forma única, como a realização da manutenção, conserto e troca de peças sem a necessidade de parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No escopo do projeto como um todo, pode ser necessário proceder outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado sendo cabível, se necessário a terceirização de outras empresas em até 30% do material solicitado, conforme a planilha anexo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A realização dessa contratação tem benefícios diretamente na manipulação e preparo de gêneros alimentícios, bem como na segurança dos alimentos frigorificados que necessitam ser acondicionados corretamente.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O benefícios Diretos: garantir o pleno e constante funcionamento das câmaras frigoríficas e de resfriamento do 9º Batalhão de Engenharia de Combate, contribuindo para a perfeita armazenagem dos alimentos perecíveis.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Os militares escalados, através do Calendário de Licitações, compõem a Equipe de Planejamento, onde cumprirão varias etapas processuais, como Levantamento da especificação do material, levantamento da quantidade de cada material, pesquisa de preço, e outras documentações referentes à fase interna da contratação.

13.2. Após a prestação dos serviços, o fiscal de contrato irá verificar se houve a execução total da demanda solicitada pela CONTRATANTE.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os impactos ambientais causados pela empresa prestadora de serviço, são de total responsabilidade da empresa contratada. O 9º BE Cmb, possui Plano de gestão Ambiental, onde engloba os possíveis impactos ambientais na utilização de equipamentos e as soluções para mitigar os possíveis danos ambientais. Faz-se necessário o equilíbrio, não podendo a Administração se descuidar competitividade e economicidade, buscando, sempre que possível o equilíbrio destas com a redução de impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Por se tratar de serviço comum não continuado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
19/2025	ALEXANDRE DE OLIVEIRA LOPES FILHO	15/05/2025 11:25
Objeto da Matriz de Riscos		
Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da Contratação	Atraso no processo de aquisição	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Atraso no processo de aquisição					
Ações Preventivas						
P-01	Reuniões com autoridades superiores para alinhamento e aprovação da compra			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Ações de Contingência						
C-01	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo para uma possível nova aquisição.			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Morosidade na execução do processo licitatório	Término do prazo para empenhar o crédito disponibilizado	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Término do prazo para empenhar o crédito disponibilizado					
Ações Preventivas						
P-01	Reuniões com as áreas envolvidas para alinhamento			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Ações de Contingência						
C-01	Solicitação à diretoria responsável para prorrogação do prazo de empenho			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Ausência de recursos orçamentários financeiros	Atraso ou falta da descentralização de recursos.	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impossibilidade de adquirir os materiais					
Ações Preventivas						
P-01	Diálogo prévio e gestão com as áreas responsáveis com vistas a provimento dos recursos necessários aquisição			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Ações de Contingência						
C-01	Solicitação de recursos em caráter extraordinário.			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Valores superiores aos estimados para a solução	Comprometimento da economicidade da aquisição	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Comprometimento da economicidade da aquisição					

Ações Preventivas						
P-01	Realizar fiel pesquisa de preço, para que os itens a serem contratados tenham valores semelhantes aos praticados no mercado.			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Ações de Contingência						
C-01	Não havendo possibilidade de redução do valor negociado, deve-se suspender o certame com vistas a reexame da solução mais econômica.			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) N° Item
R-05	Licitação deserta	Não adjudicação do Edital		Planejamento	Administração	Alto
Impactos						
1	Não adjudicação do Edital					
Ações Preventivas						
P-01	Maior interlocução com os fornecedores do material e total publicidade da fase externa da contratação.			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Ações de Contingência						
C-01	Alocação integral da equipe de contratos na resposta e mitigação das possíveis causas.			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) N° Item
R-06	Incapacidade de execução do contrato	Atraso na aquisição do material		Planejamento	Administração	Alto
Impactos						
1	Atraso na aquisição do material					
Ações Preventivas						
P-01	Definição de níveis de serviços baseados em aquisições similares e em conformidade com a necessidade do 9º BE Cmb.			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação das sanções cabíveis e previstas no edital em caso de não atendimento aos níveis de serviço			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) N° Item
R-07	Inobservância dos procedimentos formais previstos no Edital e na IN 05 /2017 SLTI/MPOG /MPOG sem comprometer a qualidade	Prejuízo na instrução processual em conformidade com a IN 05/2017 SLTI/MPOG		Planejamento	Administração	Baixo
Impactos						
1	Prejuízo na instrução processual em conformidade com a IN 05/2017 SLTI/MPOG					
Ações Preventivas						
P-01	Auxiliar na instrução da indicação dos integrantes da equipe de fiscalização antes da assinatura do contrato			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação das sanções previstas no Edital			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) N° Item
R-08	Segurança das informações	Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis		Planejamento	Administração	Alto
Impactos						
1	Comprometimento da confidencialidade de informações sensíveis					
Ações Preventivas						
P-01	Definir camadas de segurança e políticas efetivas no edital para o controle apropriado da segurança			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação das sanções previstas no Edital			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Número	Risco	Causa do Risco		Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P) N° Item
R-09	Interrupção do fornecimento	Paralisação no fornecimento que dependem da disponibilidade dos canais contratados		Planejamento	Administração	Extremo
Impactos						
1	Paralisação no fornecimento que dependem da disponibilidade dos canais contratados					
Ações Preventivas						
P-01	Definir coerentemente níveis de serviços que devem ser executados pelo provedor do serviço			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação das sanções previstas no Edital			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Baixa qualidade no material adquirido	Paralisação na entrega do material.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Paralisação na entrega do material.					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir coerentemente os materiais que devem ser licitados			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar o fornecedor e acompanhar seus esforços para normalizar os níveis mínimos de serviço			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Solução não operante	Paralisação na fornecimento de materiais por não implantação da solução	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Paralisação na fornecimento de materiais por não implantação da solução					
	Ações Preventivas					
P-01	Definir coerentemente um cronograma de implantação da solução			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
	Ações de Contingência					
C-01	Advertir à CONTRATADA			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos	Atraso no processo de aquisição	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Atraso no processo de aquisição					
	Ações Preventivas					
P-01	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado), bem como elaborar o edital de forma clara para evitar possíveis impugnações.			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
	Ações de Contingência					
C-01	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação, e correção do edital e seus anexos.			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Especificação insuficiente para os materiais	Materiais fornecidos de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Materiais fornecidos de forma que não abrange todas as necessidades institucionais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de fornecimento dos itens e clara especificação dos serviços a serem contratados.			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
	Ações de Contingência					
C-01	Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre as vantagens de uma rescisão contratual e abertura de novo processo licitatório.			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Atraso na conclusão da licitação	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades do 9º BE Cmb.	Planejamento	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o andamento das atividades do 9º BE Cmb.					
	Ações Preventivas					
P-01	Na abertura das propostas, prevendo-se frequentes recusas de propostas, nomeação de mais pessoas para apoiar a Equipe de Planejamento e Área Técnica			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
	Ações de Contingência					
C-01	Cancelamento de itens responsáveis pela demora e continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-15	Recursos administrativos procedentes	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso na licitação e não atendimento à demanda no prazo necessário.					

Ações Preventivas						
P-01	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco.			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		DO
Ações de Contingência						
C-01	Análise junto ao Pregoeiro(a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		DO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Justificativa insuficiente da necessidade de aquisição	Não atendimento ao princípio da motivação	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento ao princípio da motivação					
Ações Preventivas						
P-01	A Seção de Licitação assessora as UG Participantes na confecção do documento			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		DO
Ações de Contingência						
C-01	A Seção de Licitação solicita à unidade demandante justificativa com elementos suficientes que subsidiem a contratação			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		DO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Ausência de Estudo Técnico Preliminar em contratações de serviços ou da justificativa das quantidades demandadas	Quantidades inadequadas nos itens demandados	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Quantidades inadequadas nos itens demandados					
Ações Preventivas						
P-01	A Seção de Licitação assessora as UG Participantes na confecção do documento			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		DO
Ações de Contingência						
C-01	A Seção de Licitação emite despacho à unidade demandante para que conste no processo o Estudo Técnico Preliminar ou a justificativa das quantidades de mandadas que embasa a contratação			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		DO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-18	Documentação de habilitação técnica e econômico-financeira forjada ou inidônea	Contratação irregular. Não atendimento às condições de habilitação exigidas no Art. 62 da Lei 14.133/21	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Contratação irregular; Não atendimento às condições de habilitação exigidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021					
Ações Preventivas						
P-01	A Seção de Licitação aplica as sanções previstas no instrumento convocatório.			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		DO
Ações de Contingência						
C-01	O Pregoeiro realiza diligências e, caso constate, submete à análise do Ordenador de Despesas para analisar a viabilidade de aplicar penalidade.			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		DO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-19	Preços subestimados nos orçamentos estimativos	Possibilidade de resultar em licitação fracassada.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Possibilidade de resultar em licitação fracassada.					
Ações Preventivas						
P-01	Disponibilização das listas padrão para as unidades demandantes.			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		DO
Ações de Contingência						
C-01	A Seção de Licitação emite despacho à unidade demandante para adequação da pesquisa de preços e do Termo de Referência.			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		DO
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Compra ou contratação não produz Pesquisa de preços resultados capazes de atender à estimados tendo necessidade da instituição; Diminuição da como base objeto competição, podendo culminar em uma					

R-20	divergente especificado no Termo de Referência	do licitação deserta ou fracassada ou aumento indevido do custo da contratação; Desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.	Planejamento	Administração	Extremo	
------	--	---	--------------	---------------	---------	--

	Impactos			
1	Compra ou contratação não produz resultados capazes de atender à necessidade da instituição; Diminuição da competição, podendo culminar em uma licitação deserta ou fracassada ou aumento indevido do custo da contratação; Desperdício de recursos (e.g., financeiro, pessoal) públicos.			
	Ações Preventivas			
P-01	Disponibilização das listas padrão para as unidades demandantes.	Responsável:	GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO	
	Ações de Contingência			
C-01	A Seção de Licitação emite despacho à unidade demandante para adequação da pesquisa de preços ou da especificação do objeto de forma a atender a sua necessidade.	Responsável:	GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-21	Divergência na classificação da despesa no pedido de compras, na indicação orçamentária e no edital (item SIASG)	Impedimento de pagamento com o empenho emitido; Problemas na execução contratual.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impedimento de pagamento com o empenho emitido; Problemas na execução contratual.					
Ações Preventivas						
P-01	A Seção de Licitação confere e controla a classificação da despesa por equipes diferentes.			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Ações de Contingência						
C-01	A Seção de Licitação providencia retificação da classificação da despesa.			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-22	Falta de autorização da autoridade competente para abertura de licitação	Não atendimento ao Art. 53 da Lei nº 14.133/21.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento ao Art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021					
Ações Preventivas						
P-01	A Seção de Licitação assessora o pregoeiro			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO
Ações de Contingência						
C-01	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.			Responsável: GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA	DO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-23	Divergências textuais no edital, TR, minuta de Ata e minuta de contrato	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; Problemas na execução contratual; Atraso no atendimento das necessidades da Instituição; Edital não revisado na totalidade (copy-paste de outro edital).	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Pedidos de esclarecimentos ou impugnações ao Edital; Problemas na execução contratual; Atraso no atendimento das necessidades da Instituição; Edital não revisado na totalidade (copy-paste de outro edital).					
Ações Preventivas						
P-01	A Seção de Licitação verifica a coerência entre TR e Edital.			Responsável:	GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO	DO
Ações de Contingência						
C-01	A Seção de Licitação verifica a divergência e solicita justificativa e providências cabíveis.			Responsável:	GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO	DO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-24	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo licitatório no DOU e em jornal de grande circulação, se for o caso.	Não atendimento ao princípio da publicidade; No caso de SRP, não atendimento ao Art. 20 do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos						
1	Não atendimento ao princípio da publicidade; No caso de SRP, não atendimento ao Art. 20 do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019					
Ações Preventivas						
P-01	A Seção de Licitação assessora o pregoeiro			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro solicitando justificativa e providências cabíveis.			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-25	Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade	Descumprimento do inciso I, art. 9º da Lei 14.133/21.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Descumprimento do inciso I, art. 9º da Lei 14.133/21.					
Ações Preventivas						
P-01	A Seção de Licitação assessora o pregoeiro			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-26	Pesquisa de preço forjada	Conluio entre os proponentes. Superfaturamento, não refletindo os preços de mercado.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Conluio entre os proponentes; Superfaturamento, não refletindo os preços de mercado.					
Ações Preventivas						
P-01	O Pregoeiro realiza consulta ao SICAF nos casos de contratação direta.			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	A Seção de Licitação solicita à unidade demandante a apresentação de justificativa ou a realização de nova pesquisa.			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-27	Não atendimento do parecer jurídico sem justificativa	Apontamentos dos órgãos de controle externo e interno. Responsabilização dos agentes públicos.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Apontamentos dos órgãos de controle externo e interno; Responsabilização dos agentes públicos.					
Ações Preventivas						
P-01	A Seção de Licitação assessora o pregoeiro			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	A Seção de Licitação emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-28	Falta de lançamento do valor negociado no sistema Comprasnet	Não atendimento ao princípio da economicidade.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não atendimento ao princípio da economicidade.					
Ações Preventivas						
P-01	A Seção de Licitação assessora o pregoeiro			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		
Ações de Contingência						
C-01	A Seção de Licitação verifica a falha e solicita justificativa e providências cabíveis.			Responsável: GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-29	Adjudicação de licitante sem documentação completa de habilitação exigida em edital	Não atendimento ao inciso III, art. 17 do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos						
1	Não atendimento ao inciso III, art. 17 do DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019					
Ações Preventivas						
P-01	A Seção de Licitação assessora o pregoeiro			Responsável:	GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA DO
Ações de Contingência						
C-01	A Seção de Licitação do emite despacho ao pregoeiro ou ao presidente da Comissão de Licitação solicitando justificativa e providências cabíveis.			Responsável:	GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA DO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-30	Ausência de designação formal dos atores de fiscalização	Descumprimento do Art. 117 da Lei 14.133 /21, impossibilitando o acompanhamento da execução contratual.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Descumprimento do Art. 117 da Lei 14.133/21, impossibilitando o acompanhamento da execução contratual.					
Ações Preventivas						
P-01	A Seção de Licitação assessora as UGPs			Responsável:	GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA DO
Ações de Contingência						
C-01	As UGPs solicitam à Seção de Licitação a emissão de portaria de designação do fiscal do contrato e respectivo suplente.			Responsável:	GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA DO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-31	Ausência de designação preposto	Não atendimento ao Art. 118 da Lei 14.133 /21.	Planejamento	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento ao Art. 118 da Lei 14.133/21.					
Ações Preventivas						
P-01	A Seção de Licitação assessora as UGPs			Responsável:	GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA DO
Ações de Contingência						
C-01	A Seção de Licitação solicita ao Fiscal do Contrato que contate a contratada para designação do preposto.			Responsável:	GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA DO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-32	Ausência de garantia contratual, quando exigida nos termos do instrumento convocatório	Não atendimento do Art. 96 da Lei 14.133 /21. Pode causar prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte do fornecedor.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não atendimento do Art. 96 da Lei 14.133/21. Pode causar prejuízos à Administração em caso de falência ou descumprimento contratual por parte do fornecedor.					
Ações Preventivas						
P-01	A Seção de Licitação faz a conferência e controle da conformidade do procedimento, após a assinatura do contrato.			Responsável:	GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA DO
Ações de Contingência						
C-01	Expedição de DIEx da Seção de Licitação às UGPs e desta ao fiscal; DIEx de encaminhamento solicitando providências acerca da garantia junto à contratada; Caso não seja atendida após a segunda reiteração, sugerir ao fiscal abertura de processo de aplicação de penalidade.			Responsável:	GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA DO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-33	Contratar empresa com baixa qualidade na prestação do serviço.	O material não poderá ser empregado.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	O material não poderá ser empregado.					
Ações Preventivas						
P-01	Aprimorar o detalhamento das especificações do termo de referência; Incluir exigência de apresentação de atestado de competência técnica referente à experiência anterior da empresa.			Responsável:	GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA DO
Ações de Contingência						
C-01	Elaboração do termo de referência de forma mais clara e concisa			Responsável:	GUSTAVO NASCIMENTO	LIMA DO

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

GUSTAVO LIMA DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 19.821,76

MEDIANA

R\$ 20.089,00

MENOR

R\$ 19.000

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Complementar Ano da Compra

20796

26 of 178177

2024, 2025

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90017/2024	00008	Pregão	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA		UNIDADE	1	R\$19000	GELAR DA VILA REFRIGERACAO E SERVICOS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160304 - BATALHÃO DE MANUTENÇÃO E SUP. DE ARMAMENTO	12/09/2024
90009/2024	00060	Pregão	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA		UNIDADE	4	R\$20089	IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160165 - 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA	08/08/2024
90018/2024	00001	Dispensa de Licitação	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA		UNIDADE	1	R\$20376,27	M C R COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	787200 - MM-GPTFNB-GRUPAM.DE DE FUZIL.NAVAIS DE BSB/DF	29/04/2024



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

R\$ 4.596,33

MEDIANA

R\$ 4.600,00

MENOR

R\$ 4.589

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição Descrição Complementar Ano da Compra
20796 **INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA** **28 of 178177** **2024, 2025**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90009/2024	00085	Pregão	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA		UNIDADE	3	R\$4589	IRANORTE SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA INDUSTRIAIS NAVAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160165 - 8º BATALHÃO DE SUPRIMENTO DE SELVA	08/08/2024
90002/2024	00004	Pregão	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA		UNIDADE	5	R\$4600	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160348 - 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO/RO	11/04/2024
90008/2024	00001	Dispensa de Licitação	20796	INSTALACAO / MANUTENCAO - CAMARA FRIA		UNIDADE	2	R\$4600	CASQUEIRO PROJETOS DE REFRIGERACAO, CLIMATIZACAO E COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160376 - 1 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	27/05/2024